

EDITAL

PROCESSO DE EXPROPRIAÇÕES DA ZONA INDUSTRIAL DA RELVINHA – FREGUESIA DE SARZEDO

Luís Paulo Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público que o executivo camarário, por deliberação de 05 de fevereiro de 2019, tomou a resolução de requerer a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, para efeitos de expropriação, com vista à ampliação da Zona Industrial da Relvinha, sendo necessária a aquisição de diversas parcelas de terreno, de entre as quais as que abaixo se discriminam, de acordo com o disposto no artigo 10º, nº 2 do Código das Expropriações.

Parcela nº	Artigo Rústico nº	Descrição na CRP nº	Área (m ²)	Proprietários	Indemnização
334	2224	Omisso	1790	José Dias de Carvalho, Lar da 3ª Idade de Arganil, 3300-034 Arganil	€3.580,00
502	708	Omisso	1380	Aguilar Duarte Reis Santos – Cabeça de Casal da Herança, Ladeira de Santiva, nº 2, 3030-029 Coimbra	€2.760,00
507	703	Omisso	1220	Aguilar Duarte Reis Santos – Cabeça de Casal da Herança, Ladeira de Santiva, nº 2, 3030-029 Coimbra Maria Augusta, Sarzedo, 3300-000 Sarzedo Arganil	€2.440,00
514	676	Omisso	290	Joaquim Nunes Leitão Cabeça de Casal da Herança, Sarzedo, 3300-000 Sarzedo Arganil	€580,00
540	1204	Omisso	510	Elvira da Conceição Caldeira Passo, 3330-402 Vila Nova do Ceira	€1.020,00
541	1205	Omisso	790	Maxima Oliveira Santos, Sarzedo, 3300-000 Arganil	€1.580,00
542	1206	Omisso	710	Maria Anjos Neves Raimundo R. Beatriz Piedade Neves 3300 Arganil	€1.420,00
545	1209	Omisso	180	Maria Arminda Abrantes, Sarzedo, 3300-000 Arganil	€360,00

547	1211	Omisso	820	Inocência da Conceição Carreira Cabeça de Casal da Herança, R. da Calçada, 3300-417 Sarzedo Arganil	€1.640,00
548	1212	Omisso	1170	Emília Marques de Paiva, R. Ribeira, 3300-000 Sarzedo Arganil	€2.340,00
554	1217	Omisso	620	Maria Fernanda Castanheira Gomes Pinto Cabeça de Casal da Herança, Sarzedo, 3300 Sarzedo Arganil	€1.240,00
555	1219	Omisso	1220	José Carlos Santos Figueiredo, Av. do Brasil, 182 – Cave Porteira, 1700-077 Lisboa	€2.440,00
556	1220	Omisso	1220	Alberto de Oliveira Travassos, Rua António Paiva Rodrigues, 17 3300-407 Sarzedo	€2.440,00
557	1221	4230	1090	José Albano Dias de Paiva, Rua Fernando Pessoa, 21, R/C Dto., 2700-376 Amadora Lúcio Tiago Dias de Paiva Av. General Humberto Delgado, 145, 3º Dto., 2700-413 Amadora	€2.180,00
558	1222	Omisso	660	Bernardino Ricardo, Sarzedo, 3300-000 Sarzedo Arganil	€1.320,00
563	1227	3582	1490	Amândio Baptista Barrosa C.C. Miquelina Araújo de Oliveira Henriques, Carvalhas, São Pedro, 3300 Arganil José Augusto de Jesus Cabeça de Casal da Herança, Travessa da Cancelinha, 19 Feteira, 3040-786 Cernache	€2.980,00
567	2013	Omisso	670	Maria Olinda Araújo Matos, Sarzedo, 3300-000 Sarzedo Arganil	€1.340,00
570	2010	4234	560	José Albano Dias de Paiva, Rua Fernando Pessoa, 21, R/C Dto., 2700-376 Amadora Lúcio Tiago Dias de Paiva Av. General Humberto Delgado, 145, 3º Dto., 2700-413 Amadora	€1.120,00

Os ofícios enviados aos proprietários conhecidos, identificados na certidão matricial com o artigo rústico nº 2224 e o artigo rústico nº 1204, isto é, respetivamente:

- José Dias de Carvalho, Lar da 3ª Idade de Arganil, 3300-034 Arganil;
- Elvira da Conceição Caldeira, Passo, 3330-402 Vila Nova do Ceira;

Foram devolvidos com as menções “falecido/faleceu”.

Os ofícios enviados aos proprietários conhecidos, identificados na certidão matricial com o artigo rústico nº 708 e o artigo rústico nº 703, isto é, respetivamente:

- Aguilar Duarte Reis Santos, Cabeça de Casal de Herança, Ladeira de Santiva, nº 2, 3030 – 029 Coimbra;
- Aguilar Duarte Reis Santos – Cabeça de Casal da Herança, Ladeira de Santiva, nº 2, 3030 – 029 Coimbra; Maria Augusta, Sarzedo, 3300 – 000 Sarzedo Arganil;

Apenas foi possível notificar parte dos proprietários por não estarem suficientemente identificados na matriz predial ou ter sido devolvido o ofício com a menção “desconhecido” e “endereço insuficiente”.

Os ofícios enviados aos proprietários conhecidos, identificados na certidão matricial de cada um daqueles outros artigos, isto é, respetivamente:

- Joaquim Nunes Leitão – Cabeça de Casal da Herança, Sarzedo, 3300-000 Sarzedo Arganil;
- Máxima Oliveira Santos, Sarzedo, 3300-000 Arganil;
- Maria Anjos Neves Raimundo, R. Beatriz Piedade Neves, 3300 Arganil;
- Maria Armandina Abrantes, Sarzedo, 3300-000 Arganil;
- Inocência da Conceição Carreira – Cabeça de Casal da Herança, R. da Calçada, 3300-417, Sarzedo, Arganil;
- Emília Marques Paiva, R. da Ribeira, 3300-000, Sarzedo, Arganil;
- Maria Fernanda Castanheira Gomes Pinto – Cabeça de Casal da Herança, Sarzedo, 3300 Sarzedo, Arganil;
- José Carlos Santos Figueiredo, Av. do Brasil, 182 – Cave Porteira, 1700-077 Lisboa;
- Alberto de Oliveira Travassos, R. António Paiva Rodrigues, 17, 3300-407 Sarzedo;
- Bernardino Ricardo, Sarzedo, 3300-000 Sarzedo, Arganil;
- Amândio Batista Barrosa, Carvalhas, São Pedro, 3300 Arganil; José Augusto de Jesus Cabeça de Casal da Herança, Rua da Cancelinha, 19 Feteira, 3040-786 Cernache;
- Maria Olinda Araújo Matos, Sarzedo, 3300-000 Sarzedo, Arganil;
- José Albano Dias de Paiva, Rua Fernando Pessoa, 21, R/C Dto., 2700-376 Amadora;
- Lúcio Tiago Dias de Paiva, Av. General Humberto Delgado, 145, 3º Dto., 2700-413 Amadora,

Foram devolvidos com as menções “endereço insuficiente”, “desconhecido” ou “domicílio/recetáculo inacessível”, pelo que importa notificar os eventuais interessados nas parcelas supra identificadas pelo presente Edital, nos termos do disposto da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo.

Conhecendo-se somente a morada e identificação dos proprietários referidos nas descrições anteriores, a quem foram enviadas, nos termos do artigo 10º, nº 5 e artigo

11º, nº 4 do Código das Expropriações, as respetivas notificações de resolução de expropriar, porém devolvidas, pelo presente EDITAL ficam notificados os proprietários e demais interessados, da existência de proposta de aquisição por via do direito privado para as parcelas supra identificadas, com os montantes indemnizatórios expressos, cujos valores estão fundamentados no respetivo relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial de peritos do Ministério da Justiça.

Mais se notificam os proprietários e demais interessados para, no prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do artigo 11º, nº 4 e nº 5 do Código das Expropriações, apresentar uma contraproposta ou o que se lhes oferecer dizer sobre a proposta apresentada.

A recusa ou a falta de resposta no prazo referido no parágrafo anterior ou de interesse na contraproposta confere, de imediato, ao Município de Arganil a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública.

Para qualquer esclarecimento sobre o presente processo deverá ser contactada a Divisão de Administração Geral e Financeira – Gabinete de Contencioso, ou o Gabinete de Apoio à Presidência, sitos no Edifício dos Paços do Concelho, através do email: geral@cm-arganil.pt, durante o horário de expediente.

Para constar e inteiro conhecimento de todos os interessados, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo deste Município, no lugar da situação do bem e da freguesia de Sarzedo, deste Concelho de Arganil, bem como nos jornais, em conformidade.

Arganil, 14 de Novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Luís Paulo Costa



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMO QUINTO: Apreciação e votação da Resolução de expropriar – Ampliação da Zona Industrial da Relvinha – 4.ª Fase. Início do processo expropriativo.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/28 datada de 31/01/2019, da técnica superior Helena Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----No que ao assunto supra referenciado concerne, incumbe-me informar V. Exa. do seguinte:----

-----I – Admissibilidade Legal da Expropriação e seu Procedimento:-----

-----O art. 62º da Constituição da República Portuguesa confere, no seu nº 1, “o direito à propriedade privada e à sua transmissão em vida ou por morte,” a todos os cidadãos.-----

-----A lei fundamental prevê, desde logo, no nº 2 do mesmo preceito, como limitações àquele direito, a requisição e a expropriação por utilidade pública. Contudo, acrescenta, que estas só poderão ocorrer “com base na lei e mediante pagamento de justa indemnização.”-----

-----O Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, vem regular, salvo o estipulado em legislação especial, o modo como aquelas limitações ao direito de propriedade constitucionalmente consagrado deve ocorrer.-----

-----Destarte, podem ser objeto de expropriação bens imóveis e direitos a eles inerentes, por causa de utilidade pública, contida nas atribuições, fim ou objeto da entidade expropriante, mediante pagamento de justa indemnização – Cf. art. 1º do Código das Expropriações, abreviadamente e de ora em diante CE –.-----

-----De acordo com o art. 10º, nº 1 do CE o processo de expropriação tem início com resolução de expropriar.-----

-----Esta decisão, tomada pela entidade beneficiária da expropriação, deve ser fundamentada, mencionado de forma expressa e clara, o fundamento de utilidade pública, a norma habilitante, os bens que se pretendem expropriar, bem como os seus proprietários e interessados conhecidos, “a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação” e “o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis e para a zona da sua localização.” – Cf. als. a) a d), do nº 1 do art. 10º do CE.-----

-----Tomada a decisão de expropriação esta deverá ser notificada aos proprietários e demais interessados conhecidos.-----

-----O CE estabelece no seu art. 11º, a aquisição por via do direito privado, como forma de compra inicial, prévia à declaração de utilidade pública. Esta forma de aquisição só não ocorrerá quando não seja jurídica ou materialmente possível ou quando estejamos perante uma expropriação com carácter de urgência – art. 15º do CE.-----

-----Deste modo, resulta que as expropriações que ora se pretendem levar a cabo poderão seguir sob a forma de aquisição por via do direito privado, nos termos do art. 11º do CE - a que acima se alude -, ou ser-lhes requerido/atribuído carácter de urgência, para obras de interesse público, de acordo com o art. 15º, seguindo os trâmites previstos nos arts. 12º, 13º e 14º todos do CE.-----

-----Recorrendo-se ao carácter de urgência, nos termos do nº 3 do art. 15º do CE, deverão as obras ter “início no prazo fixado no programa de trabalhos,” sob pena de caducidade daquela atribuição.-----

-----O programa de trabalhos, juntamente, com a cópia da resolução de expropriar e respetiva documentação, os elementos comprovativos da tentativa de aquisição por via de direito privado (se tiver ocorrido) e razões do insucesso da mesma, a “indicação da dotação orçamental que suportará os encargos com a expropriação e da respetiva cativação, ou caução correspondente” e, quando





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

exigido, o estudo de impacte ambiental são os elementos documentais que deverão instruir o requerimento da declaração de utilidade pública – Cf. art. 12º, nº 1 do CE.-----

-----Aqui chegados, há, necessariamente, que tomar uma das subseqüentes decisões:-----

---a) Não atribuir carácter de urgência ao atual procedimento expropriativo;-----

---b) Atribui carácter de urgência, devidamente fundamentado, dispensando a tentativa de aquisição por via do direito privado, de acordo com o art. 11º, nº 1 e art. 15º do CE;-----

---c) Atribui carácter de urgência para a realização de obra de interesse público, sempre com a devida fundamentação, diligenciando a aquisição por via do direito privado, a que alude o art. 11º do CE.-----

-----Obtendo-se êxito por esta via, aquisição através do direito privado de todas as parcelas, será desnecessário o recurso à declaração de utilidade pública.-----

-----Nas hipóteses elencadas em a) e c), juntamente com a comunicação da resolução de expropriar dirigida a cada um dos proprietários e demais interessados dos prédios deverá remeter-se, igualmente, a proposta de aquisição dos prédios necessários à concretização do fim da expropriação, resultando esta proposta do valor constante no relatório que venha a ser elaborado por perito da lista oficial – Cf. Arts. 10º, nº 511º, nº 1 e nº 2 do CE –.-----

-----Não respondendo ou não assentindo o proprietário na proposta apresentada, poderá a entidade expropriante, nos termos do nº 6 do art. 11º do CE, apresentar, de imediato, o requerimento para a declaração de utilidade pública, de acordo com o preceituado no art. 12º do CE.-----

-----Considerando-se que ao presente processo deve atribuir-se carácter de urgência, conforme referido supra – b) –, cumprindo o nº 5 do art. 11º do CE, deverão os proprietários e demais interessados ser notificados da resolução da expropriação, prosseguindo-se com o requerimento de declaração de utilidade pública, nos termos dos arts. 12º a 15º do CE.-----

-----II – Do Processo de Expropriação, stricto sensu:-----

-----Na seqüência do que acima se expende, importa pois, aquilatar se, no presente caso, se pretende ou não atribuir carácter de urgência à expropriação.-----

-----De acordo com o art. 33º, nº 1, al. vv) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais –, compete à Câmara Municipal “ Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação”.-----

-----Assim, de acordo com o art. 10º do CE, deverá a Câmara Municipal dar início ao procedimento expropriativo, através da resolução de expropriar, devidamente fundamentada, mencionando os prédios sobre os quais recairá a próxima fase de ampliação da Zona Industrial da Relvinha, seguindo abaixo a descrição de todas as parcelas:-----

Parcela nº 1: resolução de expropriação dos 4980m2 a que corresponde o artigo rústico nº 144, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Caminho Público Limite do Concelho de Tábua

Sul: José Abrantes de Matos e outro

Nascente: Caminho Público e Estrada

Poente: Joaquim Martins Pinto

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):

Luiz Filipe Martins Costa.

Parcela nº 2: resolução de expropriação dos 6120m2 a que corresponde o artigo rústico nº 145, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3542, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Caminho Público Limite do Concelho de Tábua

Sul: José Henriques de Oliveira





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 333: resolução de expropriação dos 1200m² a que corresponde o artigo rústico nº 2223, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: José Dias Carvalho

Sul: José Luís Elias Quaresma

Nascente: Viso

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): José Pinto Neves.

Parcela nº 334: resolução de expropriação dos 1790m² a que corresponde o artigo rústico nº 2224, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: José Ventura de Matos

Sul: José Pinto das Neves

Nascente: Viso

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): José Dias de Carvalho.

Parcela nº 335: resolução de expropriação dos 2000m² a que corresponde o artigo rústico nº 2225, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 2283, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: José Alexandre de Jesus

Sul: José Dias de Carvalho

Nascente: Viso

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Elisabete Ventura Veiga Gomes C.C. Agostinho Veiga Gomes.

Parcela nº 336: resolução de expropriação dos 2226m² a que corresponde o artigo rústico nº 2226, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa/descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1871, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: José Marques de Carvalho

Sul: José Ventura de Matos

Nascente: Viso

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): José Alexandre de Jesus C.C. Creuza Raimundo da Silva Alexandre.

Parcela nº 501: resolução de expropriação dos 840m² a que corresponde o artigo rústico nº 709, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Viso

Sul: Barroca

Nascente: Maria da Luz dos Reis, Herdeiros

Poente: Alfredo Marques Barrosa de Paiva

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Lino Raimundo das Neves – Cabeça de Casal da Herança.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 502: resolução de expropriação dos 1380m2 a que corresponde o artigo rústico nº 708, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Viso

Sul: Barroco

Nascente: Manuel Elias de Paiva

Poente: António Raimundo

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Aguilhar Duarte Reis Santos – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 503: resolução de expropriação dos 3900m2 a que corresponde o artigo rústico nº 707, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1466, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Viso

Sul: Maria da Luz dos Reis, Herdeiros

Nascente: Maria Joaquina de Paiva

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Cristina Maria Travassos Elias Loureiro, Nuno Manuel Travassos Elias, Manuel Joaquim Paiva da Cruz (Usufrutuário), Maria da Luz Rodrigues Elias de Paiva Martins, Manuel Joaquim Paiva (Usufrutuário).

Parcela nº 504: resolução de expropriação dos 1000m2 a que corresponde o artigo rústico nº 706, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 879, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Viso

Sul: Barroco

Nascente: José Marques Elias

Poente: Manuel Elias de Paiva

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Belmira Dias de Paiva Martins C.C. Henedino Ferreira Martins.

Parcela nº 505: resolução de expropriação dos 1000m2 a que corresponde o artigo rústico nº 705, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Viso

Sul: Barroco

Nascente: Fernando Henriques de Jesus

Poente: Maria Joaquina Ventura

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): José Pinto Marques.

Parcela nº 506: resolução de expropriação dos 1000m2 a que corresponde o artigo rústico nº 704, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Viso

Sul: Barroco

Nascente: Maria Augusta

Poente: José Marques Elias

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Armando Paiva Henriques.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 507: resolução de expropriação dos 1220m2 a que corresponde o artigo rústico nº 703, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Viso

Sul: Barroco

Nascente: Manuel Elias de Paiva

Poente: Fernando Henriques de Jesus

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Maria Augusta e Aguilar Duarte Reis Santos – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 510: resolução de expropriação dos 520m2 a que corresponde o artigo rústico nº 672, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 2701, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Barroco

Sul: Viso

Nascente: Maximino da Silva Ricardo

Poente: Manuel Dias da Costa Paiva

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Jorge Almeida das Neves.

Parcela nº 511: resolução de expropriação dos 3900m2 a que corresponde o artigo rústico nº 673, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1192, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Barroco

Sul: José Rodrigues de Almeida

Nascente: Fernando Travassos Coelho

Poente: Jaime das Neves Coelho

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Fernando Ricardo Duarte Isidoro.

Parcela nº 512: resolução de expropriação dos 1490m2 a que corresponde o artigo rústico nº 674, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Barroco

Sul: João Rodrigues de Almeida

Nascente: Rosa Coelho, Herdeiros

Poente: Maximiano da Silva Ricardo

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Fernando Travassos Coelho – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 513: resolução de expropriação dos 1490m2 a que corresponde o artigo rústico nº 675, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1722, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Barroco

Sul: João Rodrigues de Almeida

Nascente: António Fernandes de Almeida

Poente: Fernando Travassos Coelho

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): António Lopes Loureiro C.C. Maria de Fátima de Jesus dos Santos.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 514: resolução de expropriação dos 290m2 a que corresponde o artigo rústico nº 676, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Barroco

Sul: António Fernandes Caldeira

Nascente: Manuel de Almeida

Poente: Rosa Coelho, Herdeiros

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Joaquim Nunes Leitão – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 515: resolução de expropriação dos 280m2 a que corresponde o artigo rústico nº 677, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 735, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Barroco

Sul: Joaquim Leitão

Nascente: António Martins

Poente: Joaquim Leitão

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Nair Figueiredo de Almeida C.C. José Ângelo Abrantes de Paiva.

Parcela nº 516: resolução de expropriação dos 1490m2 a que corresponde o artigo rústico nº 679, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Joaquim Leitão

Sul: João Rodrigues de Almeida

Nascente: António Martins

Poente: Rosa Coelho, Herdeiros

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Arlindo Dias Fernandes – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 517: resolução de expropriação dos 2940m2 a que corresponde o artigo rústico nº 678, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3326, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Barroco

Sul: Viso

Nascente: José Ventura da Costa

Poente: Manuel Almeida

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Aurinda Maria Figueiredo Martins Oliveira C.C. Amândio Coelho de Oliveira.

Parcela nº 518: resolução de expropriação dos 1220m2 a que corresponde o artigo rústico nº 680, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3163, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Barroco

Sul: Viso

Nascente: César Marques Pinto

Poente: António Martins

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
José Ventura da Costa C.C. Maria Ernestina Martins Alves da Silva Costa.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 530: resolução de expropriação dos 1040m² a que corresponde o artigo rústico nº 967, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: António Fernandes

Sul: José Marques Elias

Nascente: António Paiva Neves, Herdeiros

Poente: António Matos Figueiredo

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Anabela Maria Castanheira Coelho.

Parcela nº 531: resolução de expropriação dos 1040m² a que corresponde o artigo rústico nº 966, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3832, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Ramiro Soares Coelho

Sul: Eduardo Jesus Carvalho

Nascente: António Paiva Neves, Herdeiros

Poente: Ramiro Soares Coelho

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Maria da Conceição Pinto Elias Paiva C.C. Américo Pereira de Paiva.

Parcela nº 540: resolução de expropriação dos 510m² a que corresponde o artigo rústico nº 1204, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Eduardo de Jesus Carvalho

Sul: Mascimina de Oliveira Santos

Nascente: Eduardo de Jesus Carvalho

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Elvira da Conceição Caldeira.

Parcela nº 541: resolução de expropriação dos 790m² a que corresponde o artigo rústico nº 1205, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: António Antunes Barreiros

Sul: José Raimundo

Nascente: Eduardo de Jesus Carvalho

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Máxima Oliveira Santos.

Parcela nº 542: resolução de expropriação dos 710m² a que corresponde o artigo rústico nº 1206, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Mascimina de Oliveira Matos

Sul: Manuel Joaquim Abrantes Carvalho

Nascente: Eduardo de Jesus Carvalho

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Maria dos Anjos das Neves Raimundo.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 543: resolução de expropriação dos 1890m² a que corresponde o artigo rústico nº 1207, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 119, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: João Raimundo

Sul: António Quaresma Gaspar

Nascente: Eduardo de Jesus Carvalho

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Maria Cidalina Travassos Abrantes Ricardo.

Parcela nº 544: resolução de expropriação dos 1290m² a que corresponde o artigo rústico nº 1208, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Manuel Joaquim Abrantes Carvalho

Sul: Maria Arminda Abrantes e outro

Nascente: Eduardo de Jesus Carvalho

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Américo Ricardo das Neves – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 545: resolução de expropriação dos 180m² a que corresponde o artigo rústico nº 1209, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: António Quaresma Gaspar

Sul: Inocência da Conceição Carreira

Nascente: João da Silva Borges

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Maria Armandina Abrantes.

Parcela nº 546: resolução de expropriação dos 290m² a que corresponde o artigo rústico nº 1210, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3623, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: António Quaresma Gaspar

Sul: Inocência da Conceição Carreira

Nascente: José dos Santos Matos

Poente: Maria Armandina Abrantes

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Maria da Luz Travassos Borges Caetano C.C. Jorge Alberto da Graça Caetano.

Parcela nº 547: resolução de expropriação dos 820m² a que corresponde o artigo rústico nº 1211, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Maria Arminda Abrantes e outro

Sul: Emília Marques Paiva

Nascente: José dos Santos Matos

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Inocência da Conceição Carreira – Cabeça de Casal da Herança.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 548: resolução de expropriação dos 1170m² a que corresponde o artigo rústico nº 1212, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Inocência Conceição Carreira

Sul: Lourenço Marques

Nascente: José dos Santos Matos

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Emília Marques Paiva.

Parcela nº 549: resolução de expropriação dos 1170m² a que corresponde o artigo rústico nº 1213, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Emília Marques Paiva

Sul: Amândio Batista Barrosa

Nascente: José dos Santos Matos

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Manuel Lino Carvalho Araújo.

Parcela nº 550: resolução de expropriação dos 1480m² a que corresponde o artigo rústico nº 1214, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3823, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Lourenço Marques

Sul: José Dias da Costa, Herdeiros

Nascente: José dos Santos Matos

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
José Álvaro Baptista Neves C.C. Cristina Maria Antunes Batista Neves.

Parcela nº 551: resolução de expropriação dos 1490m² a que corresponde o artigo rústico nº 1215, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Amândio Batista Barrosa

Sul: Ricardina Granjeira

Nascente: José dos Santos Matos

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Jaime Dias da Costa Paiva.

Parcela nº 552: resolução de expropriação dos 1290m² a que corresponde o artigo rústico nº 1216, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: José Dias da Costa, Herdeiros

Sul: Alfredo Pinto Carvalho

Nascente: José dos Santos Matos

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s):
Maria de Lurdes Ventura Pinto Gomes.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 553: resolução de expropriação dos 560m² a que corresponde o artigo rústico nº 1218, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Ricardina Granjeia

Sul: Alfredo de Matos

Nascente: Alfredo Pinto Carvalho

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): António Brito Abrantes – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 554: resolução de expropriação dos 620m² a que corresponde o artigo rústico nº 1217, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Ricardina Granjeia

Sul: Alfredo de Matos

Nascente: Placidina de Brito

Poente: António de Brito Abrantes

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Maria Fernanda Castanheira Gomes Pinto – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 555: resolução de expropriação dos 1220m² a que corresponde o artigo rústico nº 1219, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: António Brito Abrantes e outro

Sul: Alfredo de Oliveira Travassos

Nascente: Valado

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): José Carlos Santos de Figueiredo.

Parcela nº 556: resolução de expropriação dos 1220m² a que corresponde o artigo rústico nº 1220, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Alfredo de Matos Figueiredo

Sul: Lúcio de Assunção Paiva

Nascente: Valado

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Alberto de Oliveira Travassos.

Parcela nº 557: resolução de expropriação dos 1090m² a que corresponde o artigo rústico nº 1221, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 4230, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Alberto de Oliveira Travassos

Sul: Bernardino Ricardo

Nascente: Valado

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): José Albano Dias de Paiva, Lúcio Tiago Dias de Paiva.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 558: resolução de expropriação dos 660m² a que corresponde o artigo rústico nº 1222, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Lúcio da Conceição Paiva

Sul: António Matos Paiva

Nascente: Diamantino Bernardo Paiva

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Bernardino Ricardo.

Parcela nº 559: resolução de expropriação dos 620m² a que corresponde o artigo rústico nº 1223, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 2306, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Lúcio de Assunção Paiva

Sul: António de Matos Paiva

Nascente: Valado

Poente: Bernardino Ricardo

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): César Gonçalves Venido C.C. Maria de Fátima Mateus da Costa Teixeira Venido.

Parcela nº 560: resolução de expropriação dos 1340m² a que corresponde o artigo rústico nº 1224, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Bernardino Benvindo Paiva e outro

Sul: Manuel Lopes Carvalho

Nascente: Valado

Poente: Caminho Público

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): António Matos Paiva.

Parcela nº 561: resolução de expropriação dos 1030m² a que corresponde o artigo rústico nº 1225, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3007, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: António de Matos Paiva

Sul: Maria dos Anjos de Almeida

Nascente: Valado

Poente: Viso

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Filomena Maria de Almeida Rodrigues Salvado C.C. Carlos Alberto de Paiva Salvado.

Parcela nº 562: resolução de expropriação dos 1030m² a que corresponde o artigo rústico nº 1226, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3015, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Manuel Lopes de Carvalho

Sul: Amândio Batista Barrosa e outro

Nascente: Valado

Poente: Viso

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Maria Alice de Almeida Rodrigues.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 563: resolução de expropriação dos 1490m² a que corresponde o artigo rústico nº 1227, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3582, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Maria dos Anjos Almeida

Sul: António das Neves Coelho Morgado

Nascente: Valado

Poente: Viso

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Amândio Baptista Barrosa C.C. Miquelina Araújo de Oliveira Henriques e José Augusto de Jesus – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 565: resolução de expropriação dos 1920m² a que corresponde o artigo rústico nº 2017, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 2048, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Eduardo de Jesus Carvalho

Sul: Clementina Brites

Nascente: José Paiva Rodrigues

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Joaquim Rodrigues de Matos C.C. Maria Filomena Elias Nogueira Matos.

Parcela nº 567: resolução de expropriação dos 670m² a que corresponde o artigo rústico nº 2013, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: José dos Santos Matos e outros

Sul: António Ventura de Matos, Herdeiros

Nascente: António Raimundo

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Maria Olinda Araújo Matos.

Parcela nº 568: resolução de expropriação dos 950m² a que corresponde o artigo rústico nº 2012, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Clementina Brito, Herdeiros

Sul: Alberto Oliveira Travassos

Nascente: António Carvalho Matos

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Lino Ventura de Matos – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 569: resolução de expropriação dos 790m² a que corresponde o artigo rústico nº 2011, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: António Ventura de Matos, Herdeiros

Sul: Lúcio Assunção Paiva

Nascente: António Carvalho Matos

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Alberto de Oliveira Travassos.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 570: resolução de expropriação dos 560m² a que corresponde o artigo rústico nº 2010, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 4234, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Alberto de Oliveira Travassos

Sul: Joaquim Carvalho Bicho

Nascente: António Carvalho Matos

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): José Albano Dias de Paiva e Lúcio Tiago Dias de Paiva.

Parcela nº 571: resolução de expropriação dos 720m² a que corresponde o artigo rústico nº 2008, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 2307, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Lúcio Assunção Paiva

Sul: Lourenço Marques e outros

Nascente: Lourenço Marques

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Cláudia Helena Carvalhais Venido C.C. Cláudio Renato das Neves Machado.

Parcela nº 572: resolução de expropriação dos 280m² a que corresponde o artigo rústico nº 2009, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 75, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Lúcio Assunção Paiva

Sul: Lourenço Marques

Nascente: Junta de Freguesia

Poente: Diamantino Benido Paiva

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Mário Carvalho Bicho C.C. Maria da Natividade Varanda de Oliveira Carvalho Bicho.

Parcela nº 573: resolução de expropriação dos 290m² a que corresponde o artigo rústico nº 2007, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Joaquim Carvalho Bicho

Sul: Alfredo Marques Barrosa de Paiva

Nascente: Junta de Freguesia

Poente: --(? na Caderneta Predial)

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Natália Maria Araújo Taveira Moreira.

Parcela nº 574: resolução de expropriação dos 270m² a que corresponde o artigo rústico nº 2006, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 4367, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Lourenço Marques

Sul: José Ângelo Diniz Coelho Nobre

Nascente: Junta de Freguesia

Poente: Lourenço Marques

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Margarida Maria Dias de Paiva Figueiredo C.C. António Carlos Martins Borges Figueiredo.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Parcela nº 575: resolução de expropriação dos 140m² a que corresponde o artigo rústico nº 2005, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Diamantino Benido Paiva

Sul: José Ângelo Diniz Coelho Nobre

Nascente: Alfredo Marques Barrosa Paiva

Poente: --(? na Caderneta Predial)

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Natália Maria Araújo Taveira Moreira.

Parcela nº 576: resolução de expropriação dos 350m² a que corresponde o artigo rústico nº 2004, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arganil, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Manuel Castanheira de Paiva

Sul: José Augusto Dinis Coelho Nobre

Nascente: Lourenço Marques

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Elvira Marques de Paiva – Cabeça de Casal da Herança.

Parcela nº 577: resolução de expropriação dos 2350m² a que corresponde o artigo rústico nº 2003, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 2130, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Emília Marques Paiva

Sul: Maria Emília Marques Ventura

Nascente: Junta de Freguesia

Poente: Barroco

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): José Ângelo Dinis Coelho Nobre C.C. Maria Luísa Dinis Gil Coelho Nobre.

Parcela nº 578: resolução de expropriação dos 960m² a que corresponde o artigo rústico nº 2002, da Freguesia do Sarzedo, Concelho de Arganil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3069, o qual tem as seguintes confrontações:

Norte: José Ângelo Dinis Coelho Nobre

Sul: Emília Duarte Castanheira

Nascente: Junta de Freguesia

Poente: Emília Duarte Castanheira

Sendo conhecido(s), relativamente a esta parcela, como interessado(s), o/a(s) proprietário/a(s): Silvino José Santos Henriques C.C. Dulce Maria Fernandes da Costa Henriques

-----A resolução de expropriar, devidamente fundamentada, das 135 parcelas anteriormente identificadas, de acordo com o art. 10º do CE, deve mencionar expressa e claramente:-----

-O fundamento da utilidade pública e norma habilitante:-----

-----A necessidade de ampliação da Zona Industrial da Relvinha, que não corresponde às atuais necessidades do tecido empresarial do Concelho de Arganil, constitui o fundamento de utilidade pública.-----

-----O art. 33º, nº 1, al. vv) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro configura a norma habilitante consubstanciadora da utilidade pública. - “Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos”:-----

-----Os dados referentes a cada prédio/parcela supra referidos estão conforme descrição e inscrição da Conservatória do Registo Predial, inscrições matriciais, bem como, relatórios de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

avaliação e plantas parcelares que os integram, figurando, estes últimos, em anexo à presente informação.-----

- "Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação":-----

-----Os encargos que se preveem suportar com a aquisição dos prédios (135 parcelas), corresponde ao somatório dos valores constantes dos relatórios de avaliação.-----

-----O valor global é €433.052,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Cinquenta e Dois Euros), encontrando-se em anexo à presente informação o cabimento da subunidade financeira. - "O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização":-----

-----No relatório de avaliação de cada parcela é efetuada a menção neste conspecto, pelo que se remete, nesta sede, para cada um deles.-----

-----III – Tramitação Subsequente à Resolução de Expropriar:-----

-----Tomada que seja a resolução de expropriar nos termos do art. 10º, nº 5 do CE, deverão todos os proprietários e demais interessados ser da mesma notificados, mediante carta registada com aviso de receção.-----

-----Acolhendo-se a aquisição por via do direito privado, aquela notificação deverá conceder um prazo de 20 dias contados nos termos do nº 5 do art. 11º do CE para que aqueles se pronunciem sobre a proposta apresentada pelo Município.-----

Sufragando-se a hipótese de resolução de expropriar, consubstanciada na aquisição por via do direito privado, propõe-se à Câmara Municipal, por questões de economia e celeridade processual, que conceda poderes de representação ao Sr. Presidente da Câmara para celebrar as escrituras sobre as quais seja possível obter acordo na respetiva aquisição.-----

-----IV – Conclusão:-----

-----O que ora se expende, tem na sua génese a informação que consta das descrições e inscrições da Conservatória do Registo Predial, das inscrições matriciais e dos relatórios de avaliação, elaborados nos termos do art. 10º, nº 4 do CE, por perito da lista oficial, contendo todos os elementos necessários para que possa proceder-se à deliberação da resolução de expropriar, nos termos daquele preceito legal.-----

-----Revestindo, se assim se entender, o carácter de urgência, a expropriação poderá ser requerida nesses moldes, com fundamento nas obras de interesse público, como expandido anteriormente.-----

-----É, pois, o que me cumpre informar a V. Exa.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.01.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

(...)

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**VIGÉSIMO QUARTO: Resolução de expropriar – Ampliação da Zona Industrial da Relvinha – 4.ª Fase. Início do processo expropriativo –** Rectificação da deliberação de Câmara tomada na reunião de 05 de Fevereiro de 2019.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/159/2019 datada de 12/06/2019, da técnica superior Helena Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----No que ao assunto em epígrafe concerne, incumbe-me informar V. Exa. do seguinte:-----

-----Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Arganil realizada em 05 de Fevereiro de 2019, foi apreciado no seu ponto décimo quinto a "Resolução de expropriar - Ampliação da Zona Industrial da Relvinha – 4.ª Fase. Início do processo expropriativo."-----

-----Compulsada a ata referente àquela reunião resulta a menção que a deliberação tomada, por unanimidade, pelo órgão executivo foi no sentido de "concordar com a informação supra, nos seus termos.", contudo, o teor que deveria ali constar é: "aprovar a Resolução de Expropriar – Ampliação da Zona Industrial da Relvinha – 4ª Fase e dar início ao processo expropriativo, com carácter de urgência e com a tentativa de aquisição por via do direito privado.", na sequência e à semelhança das deliberações tomadas ao longo de todo o processo expropriativo da Zona Industrial da Relvinha, conforme se infere das deliberações tomadas pelo órgão executivo deste Município, sobre este assunto, nas Reuniões ocorridas a 23/03/2018, 09/07/2018 e 04/09/2018.-----

-----De acordo com o art 174º do Código de Procedimento Administrativo, os atos administrativos podem ser retificados, a todo tempo, pelo órgão competente para a sua revogação, produzindo essa retificação efeitos retroativos, devendo a sua publicitação ser efetuada pela mesma forma que o ato retificado.-----

-----Destarte, sugere-se a V. Exa., que proponha à Câmara Municipal a retificação da deliberação do ponto décimo quinto da reunião de executivo municipal de 05 de Fevereiro de 2019, fazendo constar o seguinte: "aprovar a Resolução de Expropriar – Ampliação da Zona Industrial da Relvinha – 4ª Fase e dar início ao processo expropriativo, com carácter de urgência e com a tentativa de aquisição por via do direito privado."-----

-----A retificação do ato deverá ser publicitada por todas as formas e meios em que foi publicada a ata da reunião de Câmara Municipal retificada.-----

-----É, pois, o que me cumpre informar a V. Exa..-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.06.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação de Câmara tomada na reunião de 05 de Fevereiro de 2019, relativamente à Ampliação da Zona Industrial da Relvinha – 4.ª Fase - Início do processo expropriativo, ficando a mesma com a seguinte redacção: "aprovar a Resolução de Expropriar – Ampliação da





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Zona Industrial da Relvinha – 4ª Fase e dar início ao processo expropriativo, com carácter de urgência e com a tentativa de aquisição por via do direito privado".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

